

Art. 12. São atribuições específicas do chefe do ICMBio Iguape:

I - coordenar as atividades administrativas, logísticas, operacionais e de representação institucional do ICMBio Iguape, respondendo pela gestão de todas as UCs que integram o NGI;

II - coordenar a elaboração e revisão do Planejamento Gerencial Integrado do ICMBio Iguape e supervisionar a execução, monitoramento e avaliação das atividades programadas;

III - presidir os Conselhos das UCs integrantes do ICMBio Iguape, buscando promover, consolidar e integrar estes fóruns representativos de gestão social;

IV - supervisionar os trabalhos realizados nas Áreas Temáticas, buscando promover e consolidar a ação colaborativa entre suas equipes técnicas;

V - supervisionar a representação do ICMBio Iguape nos convênios, parcerias e acordos estabelecidos com instituições governamentais e não governamentais;

VI - responder pelas atividades essenciais das Áreas Temáticas nos impedimentos legais ou faltas de seus respectivos coordenadores ou servidores designados;

VII - aprovar os Planos de Trabalho Individuais dos servidores, após a aprovação do coordenador de cada Área Temática;

VIII - realizar a avaliação de desempenho individual anual dos servidores em exercício no ICMBio Iguape, em conjunto com os coordenadores de cada Área Temática;

IX - emitir parecer conclusivo sobre assuntos colocados ao seu exame e decisão; e

X - quando necessário, convocar, em articulação com a Área Temática Proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências, os servidores do ICMBio Iguape a participarem de ações de proteção.

Art. 13. São atribuições dos responsáveis pela coordenação das Áreas Temáticas:

I - coordenar e implementar as atividades que competem às Áreas Temáticas para os quais forem designados;

II - identificar oportunidades de captação de recursos e elaborar planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais, destinados ao fortalecimento das Áreas Temáticas em que atuam;

III - cumprir atribuições específicas definidas formalmente pela chefia do ICMBio Iguape;

IV - manter regularmente atualizados os registros das atividades realizadas, conforme os instrumentos de gestão definidos em conjunto com a chefia do ICMBio Iguape;

V - coordenar a elaboração e execução dos Planos de Trabalho Individuais dos servidores;

VI - elaborar relatório anual de atividades da Área Temática a qual for designado; e

VII - responder junto à Sede e aos Centros de Pesquisa e Conservação como ponto focal dos processos e macroprocessos institucionais abrangidos por sua Área Temática.

Art. 14. São atribuições dos servidores do ICMBio Iguape:

I - executar as atividades que lhes forem determinadas pela chefia do ICMBio Iguape e pelo coordenador da Área Temática em que atua, respeitadas as atribuições dos cargos e as competências institucionais;

II - elaborar manifestações técnicas de sua área de competência;

III - elaborar relatórios de atividades e manter atualizados bancos de dados relacionados;

IV - operar sistemas de informação necessários à execução das atividades; e

V - zelar pela integridade, manutenção, limpeza e utilização adequada das infraestruturas, instalações e equipamentos compartilhados.

#### CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS

Art. 15. As infraestruturas, instalações e equipamentos disponibilizados para as unidades de conservação que integram o NGI compreendem bens que serão geridos pelo ICMBio Iguape de forma harmônica e compartilhada, no desenvolvimento articulado de todas as Áreas Temáticas, visando o benefício comum das UCs componentes.

Art. 16. Os recursos orçamentários e financeiros serão compartilhados entre as unidades de conservação integrantes do ICMBio Iguape.

Art. 17. Sempre que possível, e quando assim não for impedido, a aplicação dos recursos oriundos de projetos especiais e outras fontes não orçamentárias deverá ser orientada para beneficiar todas as unidades integrantes do ICMBio Iguape.

#### CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES DE TRABALHO E PLANEJAMENTO

Art. 18. Deverão ser realizadas reuniões mensais de trabalho pela equipe do ICMBio Iguape, visando avaliar as atividades realizadas, compartilhar os resultados alcançados e programar as ações a serem executadas pelas Áreas Temáticas, tendo por referência o Planejamento Gerencial Integrado do NGI, os Planos de Manejo das UCs, os planos de trabalho das Áreas Temáticas e o Planejamento Estratégico do ICMBio.

Parágrafo único. As reuniões deverão ser registradas por meio de Ata ou Memória de Reunião e disponibilizadas em respectivo processo eletrônico SEI.

Art. 19. Deverá ser realizado, anualmente, um Seminário de Avaliação e Planejamento Integrado do ICMBio Iguape, que orientará a elaboração dos respectivos planos de trabalho das Áreas Temáticas.

#### CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento Interno, outras poderão ser cometidas às Áreas Temáticas e aos seus servidores, com o propósito de cumprir os objetivos das unidades de conservação.

Art. 21. As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão dirimidos pela chefia do ICMBio Iguape, ouvidas, quando necessário, as instâncias superiores.

#### PORTARIA Nº 110, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Antonina-Guarapuá (Processo 02127.001054/2017-48).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Anexo I do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 1.280, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021,

Considerando a Portaria ICMBio nº 139, de 03 de janeiro de 2013, que estabelece, dentre outras providências, a terminologia "áreas temáticas" para a organização interna da unidade organizacional;

Considerando a Portaria ICMBio nº 930, de 07 de novembro de 2018, que instituiu o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Antonina-Guarapuá;

Considerando a Portaria ICMBio nº 102, de 10 de fevereiro de 2020, que cria a Política de Integração e Nucleação Gerencial - PINGe do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Antonina-Guarapuá, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

#### ANEXO

#### REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA - ICMBIO ANTONINA-GUARAPUÁ

CAPÍTULO I - DA CONCEITUAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º O Núcleo de Gestão Integrada (NGI) - ICMBio Antonina-Guarapuá foi constituído como um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial das unidades de conservação federais (UCs), a citar: Área de Proteção Ambiental de Guarapuá, Estação Ecológica de Guarapuá, Parque Nacional do Superagui e Reserva Biológica Bom Jesus.

Art. 2º Este Regimento Interno estabelece a organização e o funcionamento das Áreas Temáticas (AT) do NGI ICMBio Antonina-Guarapuá.

Parágrafo único. As Áreas Temáticas constituem uma estratégia de agrupamento dos processos e macroprocessos institucionais de acordo com os principais eixos de trabalho no ICMBio Antonina-Guarapuá e são estruturadas com a finalidade de atender ao estabelecido nos Planos de Manejo e planejamentos gerenciais anuais, visando alcançar os objetivos de cada UC componente do NGI.

#### CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º O ICMBio Antonina-Guarapuá é estruturado em 8 (oito) Áreas Temáticas:

- I. Planejamento, coordenação e monitoramento da gestão e acompanhamento dos Conselhos das UCs;
- II. Gestão de meios e administração de pessoal;
- III. Proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências;
- IV. Gestão do conhecimento e monitoramento da biodiversidade;
- V. Regularização fundiária e consolidação territorial das UCs;
- VI. Gestão do uso público, negócios e serviços ambientais;
- VII. Gestão socioambiental e apoio ao desenvolvimento socioeconômico das populações beneficiárias e/ou usuárias; e
- VIII. Licenciamentos, autorizações e ordenamento da ocupação territorial.

#### CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º À Área Temática Planejamento, coordenação e monitoramento da gestão e acompanhamento dos Conselhos das UCs compete:

- I. acompanhar e colaborar com a construção e execução dos Planos de Ação das Áreas Temáticas, promovendo ajustes de fluxos e procedimentos, de forma alinhada às diretrizes e fluxos institucionais;
- II. coordenar a elaboração e supervisionar a execução do Planejamento Gerencial Integrado do ICMBio Antonina-Guarapuá, de escopo anual, alinhando as atividades, metas e cronogramas dos Planos de Ação das diferentes Áreas Temáticas, em consonância com:

- a) o planejamento estratégico integrado do Ministério do Meio Ambiente e de suas vinculadas;
- b) os planejamentos das gerências regionais; e
- c) os planos de manejo, Decretos de criação e orientações dos conselhos das UCs integrantes;

- III. instruir e supervisionar a elaboração e/ou revisão dos Planos de Manejos das unidades de conservação do ICMBio Antonina-Guarapuá;

- IV. monitorar e avaliar a implementação dos Planos de Manejo e, com apoio das demais Áreas Temáticas, alimentar o Sistema de Análise e Monitoramento da Gestão - SAMGe/ICMBio;

- V. articular e acompanhar acordos de cooperação e parcerias com instituições governamentais e não-governamentais, visando o apoio financeiro, logístico, técnico e de pessoal para viabilizar e otimizar o cumprimento das ações do ICMBio Antonina-Guarapuá;

- VI. articular a participação qualificada do ICMBio em fóruns e arranjos institucionais colaborativos, como conselhos Municipais e similares, bem como em instâncias de governança local e regional;

- VII. instruir os processos e acompanhar a destinação e execução de recursos de compensação ambiental e/ou advindos da celebração de Termos de Ajustamento de Conduta ou similares;

- VIII. coordenar o planejamento e a implementação, em colaboração com as demais Áreas Temáticas, das atividades de comunicação, como a elaboração de conteúdos para divulgação externa, a administração de canais e plataformas de comunicação, a gestão do banco de imagens e das autorizações de seu uso e captação;

- IX. coordenar o planejamento e a implementação, em colaboração com as demais Áreas Temáticas, de atividades de educação e sensibilização ambiental, como a elaboração do Projeto Político Pedagógico a gestão de visitas educativas;

- X. coordenar o planejamento e a implementação, em colaboração com as demais Áreas Temáticas, do Programa de Voluntariado; e

- XI. coordenar as atividades de organização e suporte às reuniões dos Conselhos das unidades de conservação, fornecendo subsídios para elaboração e implementação de seus planos de ação e acompanhando as atividades de Grupos de Trabalho, Câmaras Técnicas e outras formas de organização decorrentes do funcionamento dos Conselhos das UCs.

- Parágrafo único. A Área Temática Planejamento e monitoramento da gestão e acompanhamento dos Conselhos das UCs será coordenada pelo Chefe do ICMBio Antonina-Guarapuá.

- Art. 5º À Área Temática Gestão de meios e administração de pessoal compete:

- I. gerenciar demandas administrativas, financeiras e logísticas do ICMBio Antonina-Guarapuá e de sua Base Avançada (BAV) e Bases Operacionais (BAP);
- II. administrar os bens patrimoniais e infraestruturas, efetuando seu inventário na periodicidade pertinente;

- III. executar as demandas administrativas e operacionais relacionadas à gestão, manutenção e aquisição de veículos e equipamentos, efetuando seu inventário e desfazimento na periodicidade pertinente;

- IV. executar as demandas administrativas e logísticas relacionadas ao funcionamento dos Conselhos das UCs;

- V. atender às demandas administrativas e operacionais relacionadas à gestão de contratos e de projetos especiais;

VI. realizar as atividades relacionadas à gestão de pessoas, incluindo o registro e acompanhamento de frequência, férias, licenças e capacitação dos servidores, bem como o suporte administrativo na gestão de colaboradores, estagiários, voluntários e contratos temporários;

VII. elaborar, em articulação com as demais áreas técnicas, plano anual de capacitação dos servidores do ICMBio Antonina-Guarapuava; e

VIII. realizar as atividades de gestão documental, incluindo protocolo e despacho de documentos.

Art. 6º A Área Temática Proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências, compete:

I. coordenar a elaboração, em conjunto com as demais Áreas Temáticas, do Planejamento de Ações de Fiscalização - PLANAF das UCs integrantes do NGL e, a partir destes planejamentos, elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Antonina-Guarapuava;

II. elaborar e aplicar procedimentos e protocolos para execução e monitoramento das atividades de proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências;

III. coordenar a execução das atividades de proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências;

IV. articular parcerias e representar o ICMBio, sob delegação do chefe do NGL, em ações institucionais coordenadas de proteção, fiscalização e controle de emergências ambientais;

V. coordenar equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários, em atividades relativas à proteção ambiental;

VI. monitorar os resultados e elaborar relatórios das atividades de proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências;

VII. operar sistemas necessários à execução das atividades de proteção ambiental e fiscalização e manter atualizada a base de dados de Autos de Infração e Notificações;

VIII. instruir, acompanhar, elaborar pareceres instrutórios e encaminhar processos administrativos pertinentes à proteção e fiscalização;

IX. zelar pelos bens apreendidos em ações de fiscalização que estiverem sob guarda do ICMBio Antonina-Guarapuava;

X. receber denúncias de infrações e crimes ambientais e adotar as providências cabíveis;

XI. analisar e acompanhar a execução de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas, que tiverem origem em Autos de Infração, no interior ou entorno das UCs;

XII. coordenar as ações de fiscalização, combate e prevenção aos incêndios e representar o NGL em ações institucionais coordenadas de combate ao fogo; e

XIII. planejar e promover a execução do processo de capacitação, seleção e contratação da brigada de prevenção e combate a incêndios, bem como gerenciar a brigada durante o período de contratação.

Art. 7º A Área Temática Gestão do conhecimento e monitoramento da biodiversidade compete:

I. elaborar, implementar, avaliar e atualizar os Planos de Pesquisa e Monitoramento das UCs integrantes do NGL e, a partir destes planejamentos, elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Antonina-Guarapuava;

II. receber, analisar, emitir e homologar, via SISBIO, pareceres referentes às solicitações de pesquisa nas UCs;

III. articular, sob orientação do Chefe do ICMBio Antonina-Guarapuava, o estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento de pesquisas e monitoramentos prioritários para a gestão;

IV. coordenar o trabalho das equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários, em atividades relativas à pesquisa e monitoramento;

V. apoiar e acompanhar as atividades de pesquisa, monitoramento e manejo nas UCs;

VI. desenvolver e manter bases de dados atualizadas sobre pesquisas e monitoramentos realizados nas UCs;

VII. planejar, realizar capacitações e implantar os protocolos de monitoramento da biodiversidade nas UCs do ICMBio Antonina-Guarapuava;

VIII. articular e coordenar a implantação e manutenção de estruturas de apoio às pesquisas e ao monitoramento da biodiversidade nas UCs do ICMBio Antonina-Guarapuava;

IX. com apoio de instituições parceiras, elaborar, implementar, avaliar e atualizar planos de controle de espécies exóticas, de recuperação ambiental e protocolos sanitários nas UCs do ICMBio Antonina-Guarapuava;

X. participar da elaboração, acompanhamento e execução das metas estabelecidas pelo Plano de Ação Nacional para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção e Ecosistemas incidentes nas UCs vinculadas ao NGL;

XI. divulgar as atividades de pesquisa e monitoramento em fóruns técnicos-científicos, comunidades do entorno das UCs e meios de comunicação acessíveis a todos os públicos; e

XII. subsidiar tecnicamente a elaboração/revisão dos Planos de Manejo das UCs e demais planejamentos do ICMBio Antonina-Guarapuava.

Art. 8º A Área Temática Regularização fundiária e consolidação territorial das UCs compete:

I. elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Consolidação Territorial das UCs integrantes do NGL e, a partir destes planejamentos, elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Antonina-Guarapuava;

II. elaborar procedimentos e protocolos para a execução e monitoramento das atividades de implementação do Plano de Consolidação Territorial Integrado;

III. coordenar e acompanhar atividades de regularização fundiária e de consolidação de limites previstas no Plano de Consolidação Territorial Integrado;

IV. instruir e acompanhar os processos administrativos concernentes à consolidação territorial, incluindo demarcação e consolidação de limites das UC;

V. elaborar relatórios das atividades relacionadas à consolidação territorial das UCs;

VI. produzir, sistematizar e manter atualizados os dados georreferenciados sobre imóveis e ocupações nas UCs;

VII. articular, sob orientação do Chefe do ICMBio Antonina-Guarapuava, parcerias com outras instituições para a consolidação territorial das unidades de conservação que integram o NGL;

VIII. realizar ações de divulgação e orientação sobre os procedimentos e documentos necessários para regularização fundiária das UCs; e

IX. receber e consolidar as informações das demais Áreas Temáticas referentes à necessidade de sinalização dos limites das UCs e implantar equipamentos de sinalização visando a proteção.

Art. 9º A Área Temática Gestão do uso público, negócios e serviços ambientais compete:

I. elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Uso Público das UCs integrantes do NGL e, a partir destes planejamentos, elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Antonina-Guarapuava;

II. regulamentar, ordenar e monitorar a visitação nas UCs seguindo as diretrizes estabelecidas nos seus respectivos Planos de Manejo e de Uso Público;

III. propor, instruir, acompanhar e fiscalizar processos de autorizações e permissões para atividades de apoio à visitação no ICMBio Antonina-Guarapuava;

IV. coordenar as equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários, em atividades relativas ao uso público, negócios e serviços ambientais;

V. manter e implementar estruturas e equipamentos de suporte à visitação nas UCs, incluindo a implantação e gerenciamento da sinalização de trilhas interpretativas;

VI. divulgar informações sobre os atrativos naturais e culturais, bem como os serviços de apoio à visitação nas UCs; e

VII. executar e/ou acompanhar a execução por parceiros de eventos de formação e capacitação de operadores de turismo.

Art. 10. A Área Temática de Gestão Socioambiental e apoio ao desenvolvimento socioeconômico das populações beneficiárias e/ou usuárias compete:

I. elaborar o Plano de Ação Anual da Área Temática, a partir dos planos de manejo e outros planos e instrumentos de gestão existentes, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Antonina-Guarapuava;

II. promover a gestão de conflitos relacionados ao uso de recursos naturais nas UCs;

III. elaborar e executar ações de integração das UCs com as comunidades residentes em seu interior e entorno, buscando o aumento e a qualificação da participação social nos processos de gestão das UCs.

IV. realizar as atividades de organização e suporte às reuniões do Conselho Integrado das unidades de conservação, fornecendo subsídios para elaboração e implementação de seus planos de ação e acompanhando as atividades de Grupos de Trabalho, Câmara Técnica e outras formas de organização decorrentes do funcionamento do Conselho Integrado das UCs;

V. implementar processos, projetos e programas de educação ambiental nas unidades de conservação, incluindo a formação de comunitários, gestores públicos, parceiros institucionais e educadores ambientais;

VI. fomentar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento de atividades geradoras de renda compatíveis com os objetivos das UCs e alinhadas ao perfil sociocultural das populações beneficiárias e/ou usuárias, como o extrativismo e manejo sustentável de recursos naturais e pesqueiros, o manejo florestal sustentável familiar (PMFS), o manejo legalizado de fauna silvestre, o turismo de base comunitária (TBC), a produção agroflorestal e outras;

VII. articular e executar, com outras instituições públicas e privadas, programas, propostas e atividades que visem o aprimoramento e a sustentabilidade dos sistemas de produção desenvolvidos pelos beneficiários e/ou usuários das UC;

VIII. planejar e implementar atividades e projetos de engajamento, sensibilização ambiental e de capacitação de comunitários;

IX. apoiar o desenvolvimento e implantação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social, econômico e cultural das populações beneficiárias e/ou usuárias; e

X. elaborar e manter atualizado o cadastro das famílias beneficiárias e/ou usuárias das UCs integrantes do ICMBio Antonina-Guarapuava, quando pertinente.

Art. 11. A Área Temática Licenciamentos, autorizações e ordenamento da ocupação territorial compete:

I. realizar estudos e planejar a atuação e/ou colaboração do ICMBio no ordenamento da ocupação territorial no interior das UCs integrantes do NGL e elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Antonina-Guarapuava;

II. acompanhar, analisar e manifestar-se em processos de autorização direta e de licenciamento ambiental na área de abrangência das UCs do ICMBio Antonina-Guarapuava;

III. monitorar o atendimento de condicionantes ambientais das atividades instaladas na área de abrangência das UCs do ICMBio Antonina-Guarapuava e, em caso de desacordo, adotar as providências cabíveis em articulação com a Área Temática de Proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências;

IV. analisar e emitir parecer técnico dos projetos e estudos ambientais com vistas ao licenciamento ambiental;

V. monitorar o uso e a ocupação territorial na área de abrangência do ICMBio Antonina-Guarapuava e contribuir nas ações interinstitucionais de controle, ordenamento da ocupação e ordenamento das atividades realizadas e

VI. articular a participação qualificada do ICMBio em fóruns e arranjos institucionais de governança e ordenamento territorial.

Art. 12. São atribuições específicas do Chefe do ICMBio Antonina-Guarapuava:

I. coordenar as atividades administrativas, logísticas, operacionais e de representação institucional do ICMBio Antonina-Guarapuava a, respondendo pela gestão de todas as UCs que integram o NGL;

II. coordenar a elaboração e revisão do Planejamento Gerencial Integrado do ICMBio Antonina-Guarapuava e supervisionar a execução, monitoramento e avaliação das atividades programadas;

III. presidir os Conselhos das UCs integrantes do ICMBio Antonina-Guarapuava, buscando promover, consolidar e integrar estes fóruns representativos de gestão social;

IV. supervisionar os trabalhos realizados nas Áreas Temáticas, buscando promover e consolidar a ação colaborativa entre suas equipes técnicas;

V. supervisionar a representação do ICMBio Antonina-Guarapuava nos convênios, parcerias e acordos estabelecidos com instituições governamentais e não governamentais;

VI. responder pelas atividades essenciais das Áreas Temáticas nos impedimentos legais ou faltas de seus respectivos coordenadores ou servidores designados;

VII. elaborar os planos de trabalho individuais dos servidores, em consonância com os coordenadores das áreas temáticas com a participação dos servidores;

VIII. realizar a avaliação de desempenho individual anual dos servidores em exercício no ICMBio Antonina-Guarapuava, em conjunto com os coordenadores de cada Área Temática;

IX. emitir parecer conclusivo sobre assuntos colocados ao seu exame e decisão e

X. quando necessário, convocar, os servidores do ICMBio Antonina-Guarapuava para atuação em qualquer Área Temática, em especial em ações de proteção e licenciamento, em articulação com a Área Temática afim.

Art. 13. São atribuições dos responsáveis pela coordenação das Áreas Temáticas:

I. coordenar e implementar as atividades que competem às Áreas Temáticas para os quais forem designados;

II. identificar oportunidades de captação de recursos e elaborar planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais, destinados ao fortalecimento das Áreas Temáticas em que atuam;

III. cumprir atribuições específicas definidas formalmente pela chefia do ICMBio Antonina-Guarapuava;

IV. manter regularmente atualizados os registros das atividades realizadas, conforme os instrumentos de gestão definidos em conjunto com a chefia do ICMBio Antonina-Guarapuava;

V. coordenar a elaboração e execução dos Planos de Trabalho individuais dos servidores;

VI. elaborar relatório anual de atividades da Área Temática a qual for designado e

VII. responder junto à Sede e aos Centros de Pesquisa e Conservação como ponto focal dos processos e macroprocessos institucionais abrangidos por sua Área Temática.

Art. 14. São atribuições dos servidores do ICMBio Antonina-Guarapuava:

I. executar as atividades que lhes forem delegadas pela chefia do ICMBio Antonina-Guarapuava e pelo coordenador da Área Temática em que atua, respeitadas as atribuições dos cargos e as competências institucionais;

II. elaborar manifestações técnicas de sua área de competência;

III. elaborar relatórios de atividades e manter atualizados bancos de dados relacionados;

IV. operar sistemas de informação necessários à execução das atividades; e

V. zelar pela integridade, manutenção, limpeza e utilização adequada das infraestruturas, instalações e equipamentos compartilhados.

## CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS

Art. 15. As infraestruturas, instalações e equipamentos disponibilizados para as unidades de conservação que integram o NGI compreendem bens que serão geridos pelo ICMBio Antonina-Guaraqueçaba de forma harmônica e compartilhada, no desenvolvimento articulado de todas as Áreas Temáticas, visando o benefício comum das UCs componentes.

Art. 16. Sempre que possível, e quando assim não for impedido, a aplicação de recursos orçamentários e financeiros, e dos recursos oriundos de projetos especiais e outras fontes não orçamentárias deverá ser compartilhada e orientada para beneficiar todas as unidades integrantes do ICMBio Antonina-Guaraqueçaba.

## CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES DE TRABALHO E PLANEJAMENTO

Art. 17. Deverão ser realizadas reuniões mensais de trabalho pela equipe do ICMBio Antonina-Guaraqueçaba, visando avaliar as atividades realizadas, compartilhar os resultados alcançados e programar as ações a serem executadas pelas Áreas Temáticas, tendo por referência o Planejamento Gerencial Integrado do NGI, os Planos de Manejo das UCs, os planos de trabalho das Áreas Temáticas e o Planejamento Estratégico do ICMBio.

Parágrafo único. As reuniões deverão ser registradas por meio de Ata ou Memória de Reunião e disponibilizadas em respectivo processo eletrônico SEI.

Art. 18. Deverá ser realizado, anualmente, um Seminário de Avaliação e Planejamento Integrado do ICMBio Antonina-Guaraqueçaba, que orientará a elaboração dos respectivos planos de trabalho das Áreas Temáticas.

## CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. A partir dos resultados do Seminário de Avaliação e Planejamento Integrado do NGI, caso necessário deve-se propor ajustes neste Regimento Interno.

Art. 20. Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento Interno, outras poderão ser cometidas às Áreas Temáticas e aos seus servidores, com o propósito de cumprir os objetivos das unidades de conservação.

Art. 21. As dúvidas suscitadas e os casos omissos, que possam existir, serão dirimidos pela chefia do ICMBio Antonina-Guaraqueçaba, ouvidas, quando necessário, as instâncias superiores.

## CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22. Fica revogada a Portaria ICMBio nº 490, de 14 de junho de 2018.

Art. 23. Os casos omissos ou de caráter transitório, que possam existir, serão dirimidos pela chefia do ICMBio Antonina-Guaraqueçaba ouvidas, quando necessário, as instâncias superiores.

## PORTARIA Nº 111, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Matinhos (Processo 02127.002135/2020-61).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Anexo I do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 1.280, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021,

Considerando a Portaria ICMBio nº 139, de 03 de janeiro de 2013, que estabelece, dentre outras providências, a terminologia "áreas temáticas" para a organização interna da unidade organizacional;

Considerando a Portaria ICMBio nº 110, de 12 de fevereiro de 2020, que institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Matinhos;

Considerando a Portaria ICMBio nº 102, de 10 de fevereiro de 2020, que cria a Política de Integração e Nucleação Gerencial - PING do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Matinhos, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

## ANEXO

## REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO MATINHOS

## CAPÍTULO I - DA CONCEITUAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º O Núcleo de Gestão Integrada (NGI) - ICMBio Matinhos foi constituído como um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial das unidades de conservação federais (UCs), a citar: Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange e Parque Nacional Marinho das Ilhas dos Corais.

Art. 2º Este Regimento Interno estabelece a organização e o funcionamento das Áreas Temáticas (AT) do NGI ICMBio Matinhos.

Parágrafo único. As Áreas Temáticas constituem uma estratégia de agrupamento dos processos e macroprocessos institucionais de acordo com os principais eixos de trabalho no NGI ICMBio Matinhos e são estruturadas com a finalidade de atender ao estabelecido nos Planos de Manejo e planejamentos gerenciais anuais, visando alcançar os objetivos de cada UC componente do NGI.

## CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º O ICMBio Matinhos é estruturado em 3 (três) Áreas Temáticas: I. Administração e Consolidação Territorial.

II. Proteção e Ordenamento Territorial.

III. Uso Público, Pesquisa e Gestão Socioambiental

## CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º À Área Temática Administração e Consolidação Territorial compete:

I - Acompanhar e colaborar com a construção e execução dos Planos de Ação das Áreas Temáticas, promovendo ajustes de fluxos e procedimentos, de forma alinhada às diretrizes e fluxos institucionais;

II - Coordenar a elaboração e supervisionar a execução do Planejamento Gerencial Integrado do ICMBio Matinhos, de escopo anual, alinhando as atividades, metas e cronogramas dos Planos de Ação das diferentes Áreas Temáticas, em consonância com:

a) o Planejamento Estratégico Integrado do Ministério do Meio Ambiente e de suas Vinculadas;

b) o planejamento da Gerência Regional 5 - Sul; e,

c) os Planos de Manejo, Decretos de criação e orientações dos Conselhos das UCs integrantes.

III - Instruir e supervisionar a elaboração e/ou revisão dos Planos de Manejos das unidades de conservação do ICMBio Matinhos;

IV - Monitorar e avaliar a implementação dos Planos de Manejo e, com apoio das demais Áreas Temáticas, alimentar o Sistema de Análise e Monitoramento da Gestão - SAMGe/ICMBio;

V - Articular e acompanhar acordos de cooperação e parcerias com instituições governamentais e não-governamentais, visando o apoio financeiro, logístico, técnico e de pessoal para viabilizar e otimizar o cumprimento das ações do ICMBio Matinhos;

VI - Articular a participação qualificada do ICMBio em fóruns e arranjos institucionais colaborativos, como Conselhos Municipais e similares, bem como em instâncias de governança local e regional;

VII - Instruir os processos e acompanhar a destinação e execução de recursos de compensação ambiental e/ou advindos da celebração de Termos de Ajustamento de Conduta ou similares;

VIII - Coordenar o planejamento e a implementação, em colaboração com as demais Áreas Temáticas, das atividades de comunicação, entre as quais, a elaboração de conteúdos para divulgação externa, a administração de canais e plataformas de comunicação, a gestão do banco de imagens e das autorizações de seu uso e captação; e

IX - Gerenciar demandas administrativas, financeiras e logísticas do ICMBio Matinhos e de suas Bases Avançadas (BAV) e Bases Operacionais (BAP), quando existentes;

X - Administrar os bens patrimoniais e infraestruturas, efetuando seu inventário na periodicidade pertinente;

XI - Executar as demandas administrativas e operacionais relacionadas à gestão, manutenção e aquisição de veículos e equipamentos, efetuando seu inventário e desfazimento na periodicidade pertinente;

XII - Atender às demandas administrativas e operacionais relacionadas à gestão de contratos e de projetos especiais;

XIII - Realizar as atividades relacionadas à gestão de pessoas, incluindo o registro e acompanhamento de frequência, férias, licenças e capacitação dos servidores, bem como, o suporte administrativo na gestão de colaboradores, estagiários, voluntários e contratos temporários;

XIV - Elaborar, em articulação com as demais áreas técnicas, plano anual de capacitação dos servidores do ICMBio Matinhos;

XV - Realizar as atividades de gestão documental, incluindo protocolo e despacho de documentos;

XVI - Elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Consolidação Territorial das UCs integrantes do NGI e, a partir destes planejamentos, elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Matinhos;

XVII - Elaborar procedimentos e protocolos para a execução e monitoramento das atividades de implementação do Plano de Consolidação Territorial Integrado;

XVIII - Coordenar e acompanhar atividades de regularização fundiária e de consolidação de limites previstas no Plano de Consolidação Territorial Integrado;

XIX - Instruir e acompanhar os processos administrativos concernentes à consolidação territorial, incluindo demarcação e consolidação de limites das UCs;

XXI - Elaborar relatórios das atividades relacionadas à consolidação territorial das UCs;

XXII - Produzir, sistematizar e manter atualizados os dados georreferenciados sobre imóveis e ocupações nas UCs;

XXIII - Articular, sob orientação do Chefe do ICMBio Matinhos, parcerias com outras instituições para a consolidação territorial das unidades de conservação que integram o NGI; e

XXIV - Realizar ações de divulgação e orientação sobre os procedimentos e documentos necessários para regularização fundiária das UCs.

Parágrafo único. A Área Temática Administração e Consolidação Territorial será coordenada pelo Chefe do ICMBio Matinhos.

Art. 5º À Área Temática Proteção e Ordenamento Territorial compete:

I - Coordenar a elaboração, em conjunto com as demais Áreas Temáticas, do Planejamento de Ações de Fiscalização - PLANAF das UCs integrantes do NGI e, a partir destes planejamentos, elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Matinhos.

II - Elaborar e aplicar procedimentos e protocolos para execução e monitoramento das atividades de proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências;

III - Coordenar a execução das atividades de proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências;

IV - Articular parcerias e representar ICMBio, sob delegação do chefe do NGI, em ações institucionais coordenadas de proteção, fiscalização e controle de emergências ambientais;

V - Coordenar equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários, em atividades relativas à proteção ambiental;

VI - Monitorar os resultados e elaborar relatórios das atividades de proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências;

VII - Operar sistemas necessários à execução das atividades de proteção ambiental e fiscalização e manter atualizada a base de dados de Autos de Infração e Notificações;

VIII - Instruir, acompanhar, determinar a elaboração de pareceres e encaminhar processos administrativos pertinentes à proteção e fiscalização;

IX - Zelar pelos bens apreendidos em ações de fiscalização que estiverem sob guarda do ICMBio Matinhos;

X - Receber denúncias de infrações e crimes ambientais e adotar as providências cabíveis;

XI - Indicar, juntamente com as demais áreas temáticas, a necessidade de sinalização dos limites das UCs e implantar equipamentos de sinalização visando a proteção;

XII - Analisar e acompanhar a execução de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas, que tiverem origem em Autos de Infração, no interior ou entorno das UCs;

XIII - Realizar estudos, monitorar e planejar a atuação e/ou colaboração do ICMBio no ordenamento do uso territorial na área de abrangência das UCs integrantes do NGI e elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Matinhos;

XIV - Acompanhar, analisar e manifestar-se em processos de autorização direta e de licenciamento ambiental na área de abrangência das UCs do ICMBio Matinhos;